



Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E A E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI. NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDADA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de se serviços que firmam, como **Contratante**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.547.775/0001-06, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, nº10, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, cep nº53900.000, representado legalmente pelo seu Presidente Sr. **EDIELSON BESERRA LINS**, brasileiro, solteiro, comerciante, cadastrado no CPF/MF sob o nº 026.518.974-85, residente e domiciliado na Rua Hermano Cordeiro Galvão, nº15, Jaguaribe, Ilha de Itamaracá/PE, cep nº53.900-000 e como **Contratada**, **E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.080.994/0001-73, com sede situada na Rua da Aurora, nº295, Boa Vista, Recife/PE, representada legalmente pelo Sr. **ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, contador, cadastrado no CPF/MF sob o nº 223.657.454-15, residente e domiciliado na cidade de Igarassu/PE., e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições determinadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal do contrato de nº 005/2020, originariamente celebrado em 27 de fevereiro de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade para a Casa Legislativa, estes abaixo discriminados:

a) Serviço de Contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº101/2000, Resoluções emanadas da

Av. João Pessoa Guerra, 10 – Pilar- Ilha de Itamaracá-PE F. 3544-1410– 4980 - CEP 53.900-000 -CNPJ.11.547.775/0001-06



Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (balanço geral).

Ainda, importa ressaltar o acréscimo dos seguintes serviços, determinados no quarto Termo Aditivo, realizado no corrente ano:

- b) Coordenação, orientação e /ou desenvolvimento de trabalho técnicos dentro da área de sua competência;
- c) Participação, quando convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos ao objeto licitado;
- d) Assessoramento nos demais setores da Câmara em assuntos referentes a área contábil financeira e administrativa;
- e) Elaboração de parecer sobre assuntos relacionados com os seus campos de atividade;
- f) Orientação na guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do município;
- g) Colaborar no tocante as informações técnico-contábeis da Câmara, para elaboração das Leis Orçamentárias;
- h) Proposição a Câmara Municipal das medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira contábil e patrimonial;
- i) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e pessoal compatíveis com o objeto do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do Contrato nº 005/2020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE e a empresa E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI, terá validade por mais 12(doze) meses, a contar do dia 26 de fevereiro de 2021, vigendo até 26 de fevereiro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação se justifica em razão da necessidade da prorrogação do Contrato nº 005/2020, tendo em vista que a realização de serviços contábeis para Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá/PE são hodiernamente fundamentais e obrigatórias a toda administração pública em geral, motivo pelo qual afigura-se a necessidade da realização do mesmo, até que se proceda novo procedimento licitatório, via de consequência a assinatura de um novo contrato

Av. João Pessoa Guerra, 10 – Pilar- Ilha de Itamaracá-PE F. 3544-1410-4980 - CEP 53.900-000 -CNPJ.11.547.775/0001-06



Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

para a continuidade para a prestação do respectivo serviço, em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR e PRAZO ADITIVADO

Se mantém inalterado o valor contratual originário referente ao Contrato 005/2020, qual seja o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), através da emissão de notas fiscais, sendo respeitado o estipulado pela Lei 8.666/93, sendo objeto deste instrumento a prorrogação Temporal na vigência do mesmo, sendo esta por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de fevereiro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 10.00 - Poder Legislativo

Unidade - 10.11 - Câmara Municipal Ilha de Itamaracá.

0103100012.001: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900: - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, os termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993 ou ainda se insatisfeito com a prestação do referido serviço, independentemente da anuência da parte contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DA RATIFICAÇÃO.

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes do presente Termo e ainda os casos omissos serão decididos pela Contratante, respeitando ainda

Av. João Pessoa Guerra, 10 - Pilar- Ilha de Itamaracá-PE F. 3544-1410-4980 - CEP 53.900-000 - CNPJ.11.547.775/0001-06



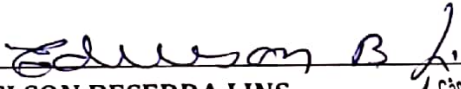
Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

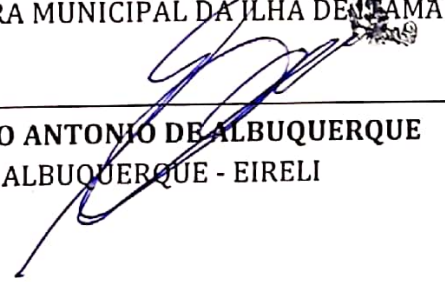
as disposições contidas na Lei nº8.666 de 1993, o Código de Defesa do Consumidor e as normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de Prazo e Valor, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de fevereiro de 2021.



EDIELSON BESERRA LINS
CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ.
Edilson Beserra Lins
Presidente



ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE
E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI

Testemunhas:

Nome: Edsona M^{te} Ribes de Oliveira
RG: 4825207-SSPPE
CPF: 040804664-39

Nome: Andriá Bezerra Gonçalves da Cruz
RG: 4.685.806 SDSPE
CPF: 469.271.724-91